



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº. 1734 de 17 de abril de 2020

Altera o artigo 8º do Decreto 1730 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de antecipação dos feriados e recessos remanescentes no ano 2020, como medida imprescindível para o fechamento do calendário escolar, haja vista a paralisação;

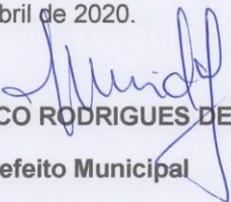
O Prefeito Municipal de Ibertioga, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 8º. do Decreto 1730 de 23 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A suspensão das aulas na rede de ensino público do Município, prevista no § 1º do artigo 1º do Decreto 1728 - A de 17 de março de 2020 será compreendida como antecipação de férias e recessos escolares do período remanescente do ano de 2020 e terá seu início em 23 de março de 2020, devendo serem observadas, além das diretrizes da nota explicativa do Conselho Nacional de Educação, as orientações da Secretaria de Estado de Educação e Superintendência Regional de Ensino.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Corona vírus, responsável pelo surto de 2019.

Ibertioga, 17 de abril de 2020.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal